



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.107, de 29/11/2018

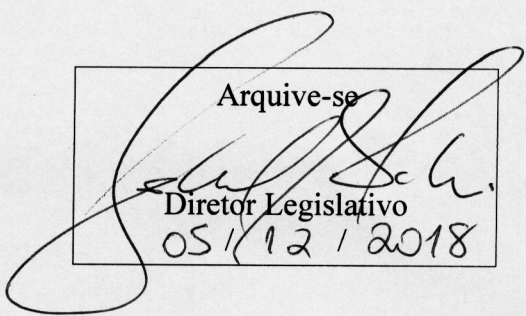
Processo: 81.287

PROJETO DE LEI Nº. 12.632

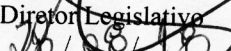
Autoria: **MARCELO GASTALDO**

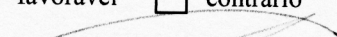
Ementa: Denomina "**Rua MIGUEL LATORRE**" a via pública situada ao lado da Av. Emílio Antonon, na Chácara Aeroporto.

Arquive-se


Diretor Legislativo

05/12/2018

Matéria: <i>PL 12.632</i>	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).	Comissão: 20 dias
 Diretor Legislativo 20/08/10	Relator: 7 dias

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador:  Presidente 28/08/2018	Voto: ☒ favorável ☐ contrário  Relator 28/08/2018

<i>Outras Comissões</i>	<i>Relator</i>	<i>Voto do Relator</i>
À _____. Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

--

12632
Câmara Municipal de Jundiaí



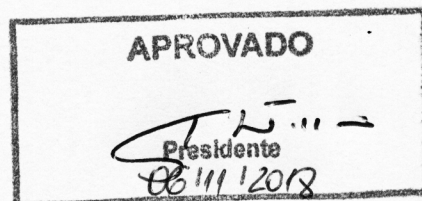
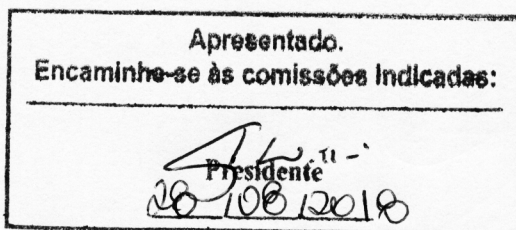
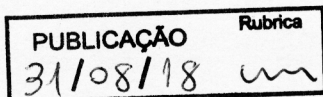
Protocolo Geral nº 81287/2018
Data: 23/08/2018 Horário: 13:34
Legislativo - PL 12632/2018



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 03

P 32524/2018



PROJETO DE LEI N.º 12.632

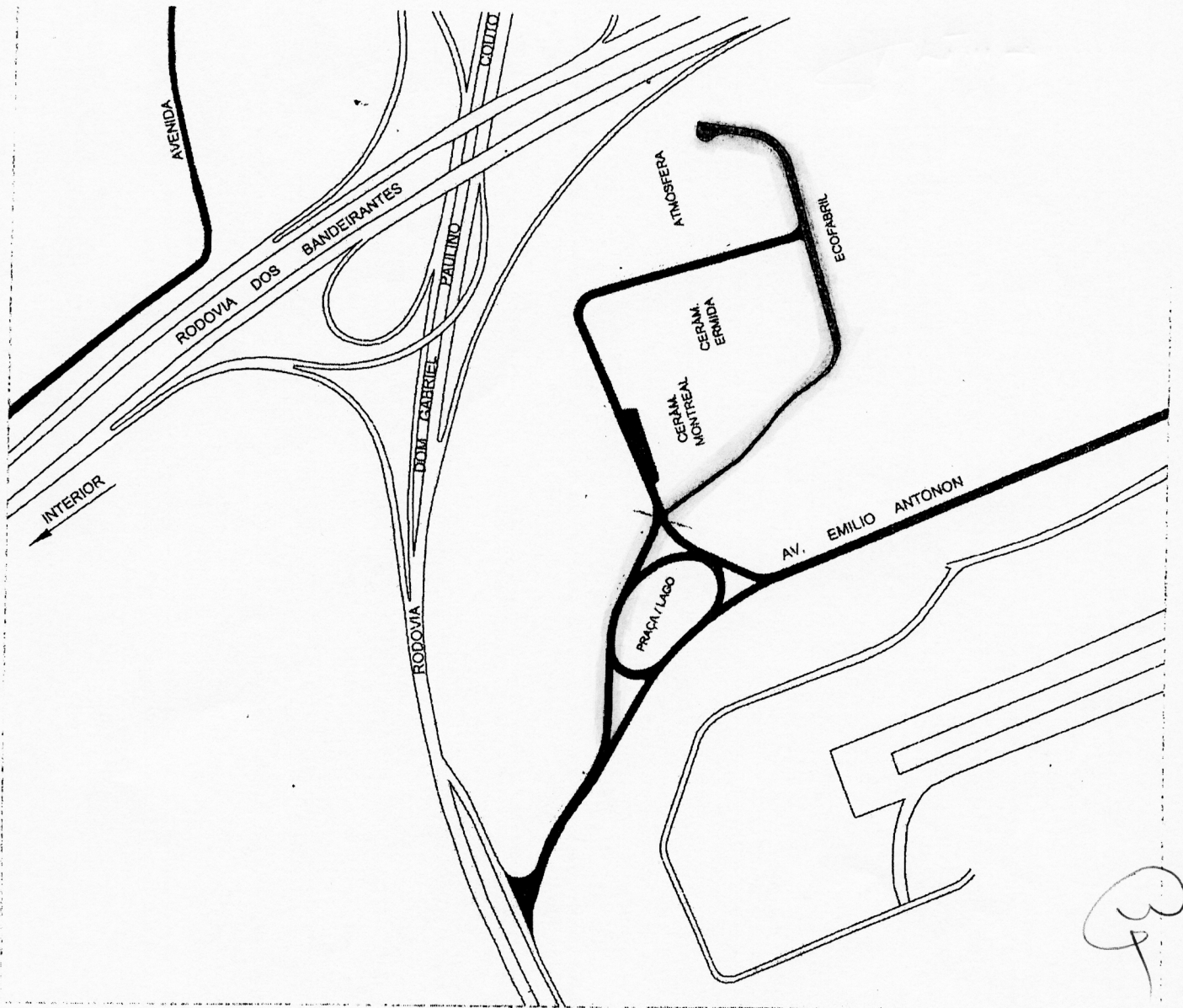
(Marcelo Roberto Gastaldo)

Denomina "**Rua MIGUEL LATORRE**" a via pública situada ao lado da
Av. Emílio Antonon, na Chácara Aeroporto.

Art. 1º. É denominada "**Rua MIGUEL LATORRE**" a via pública situada
ao lado da Av. Emílio Antonon, na Chácara Aeroporto, conforme assinalado na planta integrante desta
lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.







(PL nº. 12.632 - fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 23/08/2018

Eng. MARCELO GASTALDO



DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação

NOME COMPLETO: Miguel Latorre

NASCIMENTO: data: 19/08/1915 local: Itatiba

Estado: SP

FALECIMENTO: data: 21/07/2001 local: Jundiaí

Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Antônio Latorre
Mãe: Amélia Perrone Latorre

Justificativa da homenagem

- o documento em anexo justifica plenamente a homenagem pretendida -

Representante da família ou informante:

Nome: Valter

Endereço: R. Waldemar Cordts, 90 - Jardim da Fonte.

telefone(s): 97100-0806

BIOGRAFIA DE MIGUEL LATORRE

Miguel Latorre, filho de Imigrante italiano, nasceu na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, à 19 de Agosto de 1915, concluindo o curso primário em sua cidade natal, no Grupo Escolar Coronel Júlio Cesar, de 1923 à 1927. Em Campinas, em 1928, realizou um curso preparatório para escola secundária, ingressando no curso ginásial daquela cidade, no Ginásio Diocesano Santa Maria, ali permanecendo de 1929 à 1933.

Em 1934 foi para o Instituto de Educação da Universidade de São Paulo, realizando o curso para formação de professores de 1934 à 1937.

Nessa época já morando na cidade de Jundiaí, passou a lecionar no Grupo Escolar Paulo Mendes Silva, como substituto efetivo durante o ano de 1938, e em 1939 na Escola Municipal Noturna Caxambu, como não efetivo.

Nomeado por concurso, foi para a Escola Municipal de Vila Progresso, onde permaneceu de 1940 à 1942.

Em 1937, Miguel Latorre, foi para a Indústria a chamado de seu mano Luis Latorre, evidenciando desde então, seu espirito dinâmico e de grande dedicação ao trabalho, sendo companheiro e irmão de lutas. No início, quando tudo era difícil e custoso, Miguel Latorre, foi de enorme valia para o progresso da Andrade & Latorre, não medindo esforços, não fazendo questão de horário, trabalhando sempre.

Em 1942, foi admitido como quotista, com a transformação de sociedade Limitada para anônima passou a Acionista e guindando o alto cargo de confiança Diretor- Secretário – posição que ocupou com muito destaque desde 1952, posteriormente passando para o cargo de Diretor Vice Presidente, permanecendo até seu falecimento ocorrido em 21/07/2001.

Amante da arte teatral, em 1952 assumiu a direção do Grupo Guarany de Comédia, desenvolvendo com maior intensidade seu movimento financeiro, possibilitando destarte maiores benefícios à associações de caridade e principalmente à famílias de operários necessitados, pois exibiu-se o Grupo Guarany de Comédias, com fitos exclusivamente filantrópicos.

Miguel Latorre faleceu aos 86 anos, deixando um legado de retidão, integridade e paixão pelo trabalho e pela arte.

fls. 03

1º
DESDE
1875
SUBDISTRITO

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS**
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE JUNDIAÍ EST. DE S.P.

Márcia A. Sciorilli Scarpitti
OFICIAL

Nélida A. Buscatto Silva
ESCR. AUTORIZADA

Vanila Silva Mingoti
ESCR. AUTORIZADA

José Carlos Scarpitti
OFICIAL SUBST.

Lilian Regiane Pallone Quirino
ESCR. AUTORIZADA

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICADO

que, às folhas 163-F do livro C nº 154 de Registro de óbito, sob nº de ordem 57.556, consta que no dia vinte e três de julho de dois mil e um, foi lavrado o assento de MIGUEL LATORRE, falecido no dia vinte e um de julho de dois mil e um (21/07/2001), às dezesseis horas e vinte minutos, no Hospital de Clínicas Doutor Paulo Sacramento S/A, com oitenta e cinco anos de idade, solteiro, do sexo masculino, de cor branca, técnico em contabilidade, natural de Itatiba, Estado de São Paulo, nascido no dia dezanove de agosto de mil novecentos e quinze, residente à Avenida Jundiaí, nº 1184, Jardim Ana Maria, Jundiaí, Estado de São Paulo, filho de Antonio Latorre (falecido) e de Amelia Perroni Latorre (falecida). O atestado de óbito foi firmado pela Doutora Silvia Borgonovi, CRM 23.374, que deu como causa da morte choque cardiogênico, tromboembolismo pulmonar, trombose venosa profunda membro inferior esquerdo, miocardiopatia isquêmica, pós-operatório tardio prótese quadril esquerdo. O sepultamento foi realizado no cemitério Municipal de Itatiba, deste Estado. Foi declarante Bento do Amaral Gurgel Neto (sobrinho).

Observações: O falecido deixou bens. Deixou testamento. Era eleitor em São Vicente - SP. Não deixou filhos. O referido é verdade e dou fé. Jundiaí, 27 de julho de 2001.



Lilian Regiane Pallone Quirino
Escritora Autorizada

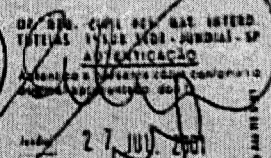


Reconheço a firma supra de Lilian Regiane Pallone Quirino e dou fé. Jundiaí, 27 de julho de 2001. Em testemunho da verdade.

Nélida Aparecida Buscatto Silva
Escritora Autorizada

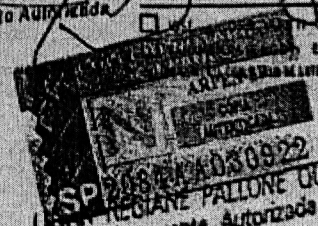
NÉLIDA APARECIDA BUSCATTO SILVA
Escritora Autorizada

NÉLIDA APARECIDA BUSCATTO SILVA
Escritora Autorizada



Emolumentos	Estado	Cart.Serv.	Aparagis	Total
1,20	0,30	0,24	0,01	1,83

Selos recolhidos pela guia nº 00142/01.
Digitado por: Nélida

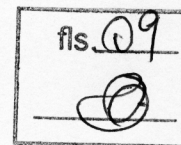


VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

contato - Valtex 9.71 02 0806



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Jundiaí, 25 de abril de 2017

Of. MG 128/17

A

Luiz Fernando Arantes Machado
Prefeito

Ref.: Informações sobre via

Excelentíssimo Senhor,

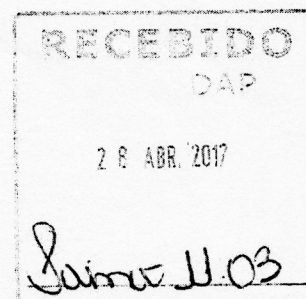
Dirijo-me a V. Ex.^a solicitar as informações abaixo relacionadas a respeito da via situada entre as Avenidas Antonieta Piva Barranqueiros e Emílio Antonon, Chácara Aeroporto, conforme mapa em anexo:

- a) As obras estão concluídas?
- b) A via está oficializada?
- c) Já recebeu denominação?
- d) Integra o Patrimônio Público?

Agradeço antecipadamente a atenção dispensada ao assunto.

Atenciosamente,

Eng.º Marcelo Gastaldo
Vereador





Av. Emilio
Rua Migue
Rua Silves
Alças de A

Estudo

Data: 07/02/18
Escala: 1 : 1250



OF. UGCC/DAP n.º 23/2018

Jundiaí, 19 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Ofício MG 128/2017, protocolado junto ao processo administrativo PMJ n.º 12.274-9/2017, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, as vias em questão, situadas à Avenida Emilio Antonon, localizadas no Loteamento Chácara Aeroporto, integram o patrimônio público municipal, são oficiais e não receberam denominação.

Informamos ainda que, seguem anexas, duas vias do croqui das vias, a fim de instruir os Projetos de Lei de Denominação pleiteados.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



TIAGO ADAMI

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Ao
Exmo. Sr.
Marcelo Roberto Gastaldo
Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí
Nesta

lfs.3



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 81.287

PROJETO DE LEI Nº 12.632 do Vereador **MARCELO ROBERTO GASTALDO** que denomina "**Rua MIGUEL LATORRE**" a via pública situada ao lado da Av. Emílio Antonon, na Chácara Aeroporto.

PARECER

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Marcelo Roberto Gastaldo, que denomina "**Rua MIGUEL LATORRE**" a via pública situada ao lado da Av. Emílio Antonon, na Chácara Aeroporto, em destaque na planta inserta na fls. 04.

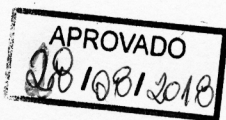
O expediente do Executivo inserto na fls. 12, esclarece que trata-se de área que integra o patrimônio público municipal, é oficial e não recebeu denominação. Assim, neste aspecto, o projeto se afigura em consonância com a lei.

Logo, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e as informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida do presente projeto.

Parecer, pois, **favorável**.

Sala das Comissões, 28/08/2018.



ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
Relator

Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente

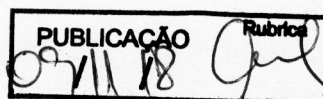
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika Xique Xique"

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Veto Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS
"Delegado"



Processo 81.287



Autógrafo

PROJETO DE LEI N°. 12.632

Denomina "**Rua MIGUEL LATORRE**" a via pública situada ao lado da Av. Emílio Antonon, na Chácara Aeroporto.

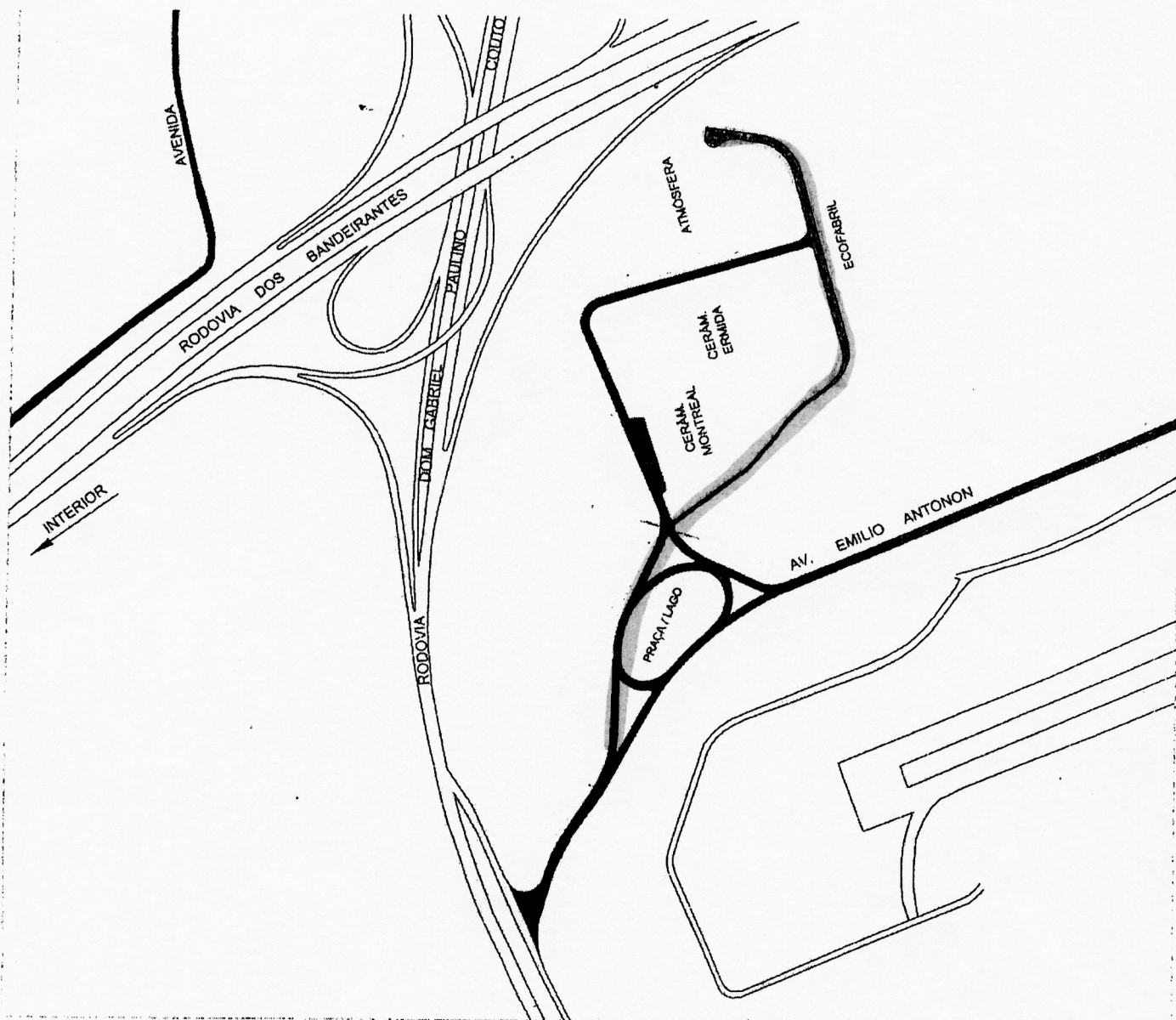
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 06 de novembro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua MIGUEL LATORRE**" a via pública situada ao lado da Av. Emílio Antonon, na Chácara Aeroporto, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de novembro de dois mil e dezoito (06/11/2018).


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente





PROJETO DE LEI Nº. 12.632

PROCESSO Nº. 81.287

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

07 / 11 / 18

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Valéria Ramalho

RECEBEDOR:

Felipe

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

04 / 12 / 18

[Signature]
Diretor Legislativo

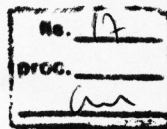


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF.GP.L. n.º 358/2018

Processo nº 32.950-8/2018

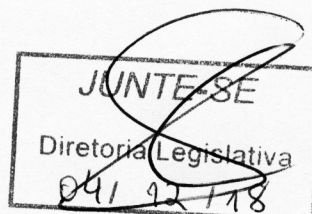
EXPEDIENTE



Camara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 82001/2018
Data: 04/12/2018 Horário: 16:01
Administrativo -

Jundiaí, 29 de novembro de 2018.

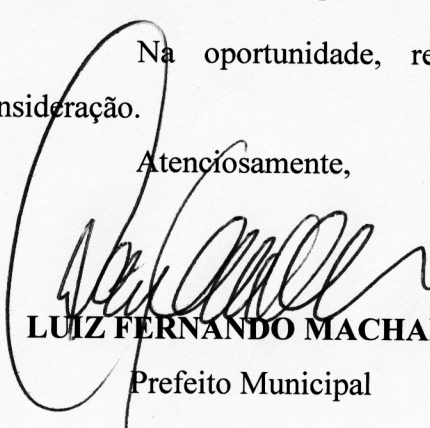
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.107, objeto do Projeto de Lei nº 12.632, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

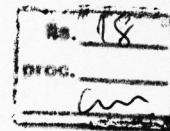
Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1



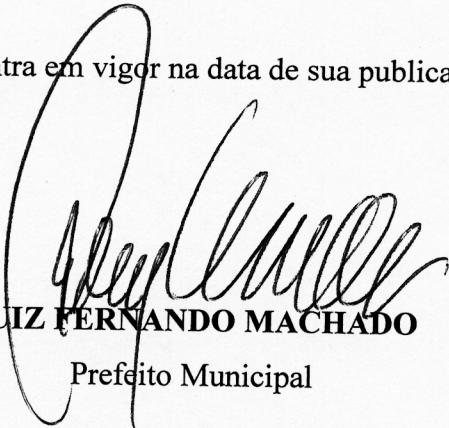
LEI N.º 9.107, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Denomina "**Rua MIGUEL LATORRE**" a via pública situada ao lado da Av. Emílio Antonon, na Chácara Aeroporto.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada "**Rua MIGUEL LATORRE**" a via pública situada ao lado da Av. Emílio Antonon, na Chácara Aeroporto, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

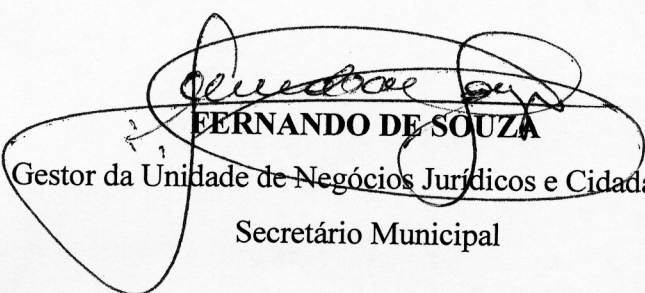
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

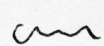


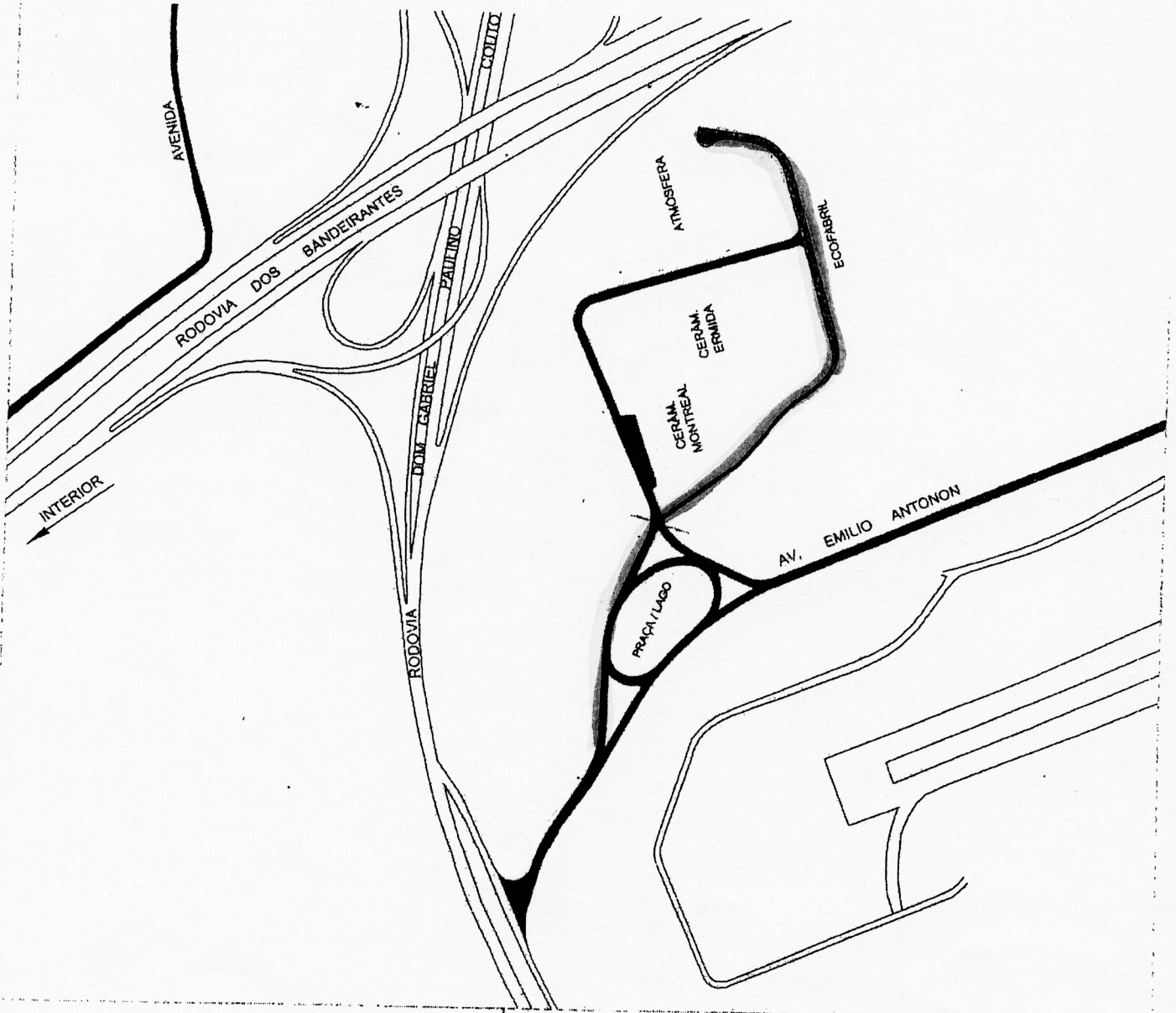
FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
05/12/18	



PROJETO DE LEI Nº. 12.632

Juntadas:

fls. 02/12 em 23/08/18 *AB*

fls 13 em 29/08 *ice*

fls 14 a 16 em 07/11/18 *Jul*; fls.

17/19, em 05/12/18 *my*

Observações: